DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1128** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Concessão de Aposentadoria 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 01/2024

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte, a EMILIA DE FÁTIMA BRUNOZI MACHADO.

LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos–IPASP de Jaborandi, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, formalizado por **EMILIA DE FÁTIMA BRUNOZI MACHADO**, em 18 de Janeiro de 2024, em razão do falecimento do segurado inativo do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos–IPASP de Jaborandi-SP, Sr. **JOSÉ MACHADO**, ocorrido em 09 de janeiro de 2024;

Considerando, a solicitação através de requerimento ora firmado, e protocolizada sob nº 01/2024, estando o Processo devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares; e

Considerando, a manifestação Jurídica, no sentido da concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos da legislação vigente.

R E S O L V E:

Conceder, a **EMILIA DE FÁTIMA BRUNOZI MACHADO**, portadora do RG nº 9.824.138-2 SSP/SP, do CPF/MF nº 196.413.148-07, nos termos do artigo 11, c/c artigos 88, 89, 91 e 95 todos da Lei Municipal nº 2332, de 13 de agosto de 2021, **PENSÃO POR MORTE**, com proventos proporcionais, complementado para 01 (um) salário mínimo, nos termos do artigo 84 da supracitada Lei Municipal, em razão do falecimento do servidor inativo Sr. **JOSÉ MACHADO**, portador do RG nº 8.046.762-3 SSP/SP, do CPF/MF nº 624.174.288-49. O benefício da Pensão por Morte será concedido a partir de 09 de janeiro de 2024.

Jaborandi (SP), 26 de Janeiro de 2024.

LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO
Presidente do IPASP

Registre-se e publique-se.

.....